



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

## COMISSÃO DE JUSTIÇA

**SOBRE:** as **Emendas nº 04 e 05 ao Projeto de Lei nº 174/2024**, de autoria do **Executivo**, que *“Dispõe sobre a concessão da revisão de perdas inflacionárias, bem como concessão de aumento real aos vencimentos dos Funcionários e Servidores Públicos Municipais de Sorocaba, e dá outras providências”*.

As **Emendas nº 04 e 05** são de autoria da **Nobre Edil Iara Bernardi**.

A Emenda nº 04, de modo similar à Emenda 02, prevê o acréscimo do art. 4º, renumerando os seguintes, obrigando para a revisão geral anual do ano de 2026 a necessidade de assembleia geral sindical.

Neste ponto, ratificando os argumentos adotados no parecer da Emenda 02, em que pese a nobre intenção, observamos que a **revisão geral anual** é uma **prerrogativa privativa do Chefe do Poder Executivo**, conforme decidido pelo Supremo Tribunal Federal (ADI 2061/DF), ou seja, para mera recomposição inflacionária não é obrigatória a deliberação sindical, embora, ressaltemos mais uma vez, ouve o aceite conforme já mencionado na justificativa do PL.

A **Emenda nº 05**, por sua vez, visa instituir auxílio nutricional no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais) a todos os servidores aposentados e pensionistas, com efeito retroativo a janeiro, de modo que, assim como mencionado no parecer à Emenda 03, é **inconstitucional por promover aumento de despesa em PL de iniciativa exclusiva** do Chefe do Executivo, nos termos do art. 63, I, da Constituição Federal, que é aplicável aos Municípios por simetria, bem como por **não corresponder à estimativa de impacto** considerada nos estudos técnicos-financeiros acostados no PL, nos termos do art. 113 do ADCT, e da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Sendo assim, **opinamos pela inconstitucionalidade das Emendas 04 e 05 ao PL 174/2025.**

S/C., 27 de fevereiro de 2025.

**GERVINO CLÁUDIO GONÇALVES**  
Presidente-Relator

**CRISTIANO ANUNCIÇÃO DOS PASSOS**  
Membro

**JOÃO DONIZETI SILVESTRE**  
Membro



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 370036003500310038003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Cristiano Anuniação dos Passos** em 27/02/2025 11:42

Checksum: **F7E067ACD2EDF8D50B8FE240A25585F058A85F1C63962075C05EE77AAB82F6CE**

Assinado eletronicamente por **João Donizeti Silvestre** em 27/02/2025 12:13

Checksum: **6DF74FF016E50ECCA540B27CFE573BD00DC4F4F03F6B716B5F944C6BCDB2CA7C**

Assinado eletronicamente por **Gervino Cláudio Gonçalves** em 27/02/2025 12:24

Checksum: **5BF667F053C195E8A4546C4AF3C5FB72DCE0E52CA11EE994E8946F2274BFC0CC**

